



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 21.505, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Determina a instauração de Processo Administrativo para apuração da ocorrência de possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 24/2016, na execução da despesa, inclusive relacionada a possíveis desvios de finalidade na aplicação de recursos federais, além de desmembrar e revogar a Portaria nº 21.270, de 01 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o desmembramento¹ é a separação de parte da documentação de um ou mais processos para a formação de um novo, de acordo com o juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública, dependendo para tanto de autorização do órgão interessado e despacho da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o instituto de desmembramento de processo administrativo não tem expressa previsão em lei específica, qual seja Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, porém, este diploma legal não o veda. Assim no silêncio da legislação de regência, e também na lei geral do processo administrativo, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, buscase, no caso, o disciplinamento, valendo-se do instituto da analogia, no Código de Processo Penal que prevê em seu art. 80, a faculdade da separação dos processos quando “(...) pelo

¹ MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO, SENADO, 2013.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

excessivo número de acusados e para não lhes prolongar a prisão provisória, ou por outro motivo relevante, o juiz reputar conveniente a separação”;

CONSIDERANDO que o desmembramento em questão, surge como a melhor forma de se atender ao Princípio da Celeridade Processual e de se operacionalizar a efetividade da prestação do serviço administrativo, além de se assegurar a viabilidade de defesa, sem qualquer prejuízo aos interessados;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal responsável se manifestou no sentido da necessidade de desmembramento da Portaria nº 21.270, de 01 de agosto de 2019, haja vista a complexidade da matéria e a questão operacional;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 21.270, de 2019, trata-se de prazo impróprio e não peremptório, visto que seu descumprimento por si só não gera consequência jurídica;

CONSIDERANDO que a doutrina é unânime no sentido de que no processo administrativo vigora o Princípio da Informalidade e da Instrumentalidade das Formas, afastando, por conseguinte, o sistema da sacralidade das formas processuais para antes sedimentar a desconsideração dos defeitos formais, quando ausente prejuízo à Administração Pública e ao interessado;

CONSIDERANDO que um processo administrativo deve privilegiar os fins, e não as formas, sendo que não se pode sacrificar a verdade para, por exemplo, atender a um prazo cuja fatalidade não seja relevante, devendo-se respeitar, por óbvio, o pleno exercício do direito de defesa pelo investigado, em virtude do Princípio do Devido Processo Legal;

CONSIDERANDO o relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS e a demanda da Controladoria Geral do Município para apuração de possíveis



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

irregularidades no processo licitatório para prestação de serviços ao Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e para à Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 21.270, de 01 de agosto de 2019, e desmembrá-la nas seguintes Portarias nºs 21.503, 21.504, 21.505 e 21.506, para apuração dos processos de dispensa de licitação, referentes às Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público na Gestão da Saúde, na execução de serviços para o Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito.

Parágrafo único. Esta Portaria, por força do desmembramento e revogação de que trata o *caput*, determina a instauração de Processo Administrativo para apuração da ocorrência de possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 24/2016 referente à entidade na execução de serviços para o Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e para a UPA São Benedito e na execução da despesa, inclusive relacionada a possíveis desvios de finalidade na aplicação de recursos federais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo de que trata o parágrafo único do art. 1:

I - Kátia Cilene de Oliveira, matrícula nº 33.346;

II - Daniele Aparecida Alves, matrícula nº 33.222; e

III - Décio Araújo Filho, matrícula nº 32.176.

§ 1º A servidora designada nos termos do inciso I será a Presidente da Comissão.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o *caput* não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

Art. 3º O Processo Administrativo instaurado por esta Portaria deverá ser finalizado no prazo de 60 (sessenta) dias.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria nº 21.270, de 2019, em razão do Princípio da Informalidade e da Instrumentalidade das Formas.

Santa Luzia, 10 de janeiro de 2020

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 10/01/2020
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO